**ESTADO DO PIAUÍ**
***CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO***
Rua: Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000
Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64
Email: camaraboqueiraopi1997@gmail.com
Whatsapp: (86) 9.81828896

**PROCESSO Nº 013/2024**
**PROCEDIMENTO Nº 001/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**
**CONTRATO Nº 013/2024**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.341.540/0001-64, com sede na Rua Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000, Boqueirão do Piauí – Piauí, CEP 64.283-000, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. **NATÁLIA MARIA SANTOS LIMA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o escritório **HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.134.101/0001-01, com sede na Rua Almir Fonseca, nº 2205, Bairro Matinha, Teresina - PI, CEP 64.002-170, doravante denominado de CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente Contrato tem por objeto a contratação de assessoria jurídica especializada em gestão pública para a Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

**Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:**
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização,

determinação emanada do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:**
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "e" da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**
O presente contrato vigorará até 14 de abril de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:**
As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí – PI, 15 de abril de 2024.

_____
NATÁLIA MARIA SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO:65811240368
Assinado de forma digital por HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO:65811240368

HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.134.101/0001-01

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____